

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Patos - Pb.

LEI Nº 271

Eleva a subvenção da Escola de Comercio "ROBERTO SIMONSEN", desta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS :

Fago saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevada para QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS (excl^{to} 48.000,00) anuais, a subvenção da Escola de Comercio "ROBERTO SIMONSEN", desta cidade, a partir de 1º de Janeiro de 1960.

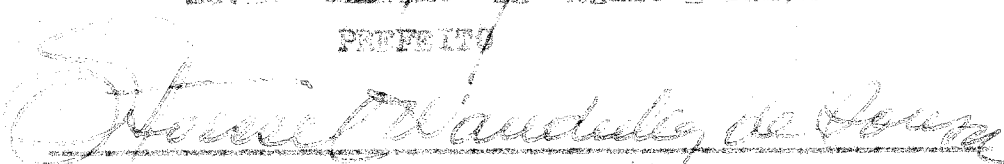
Art. 2º - O pagamento da subvenção que trata o artigo anterior será feito em frações de QUATRO MIL CRUZEIROS (excl^{to} 4.000,00).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar incluir no Orçamento para o exercício de 1960, o credito correspondente ao aumento concedido pela presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Patos, em 19 de Dezembro de 1959,
70 º da Proclamação da Republica.


BIVAR OLIVEIRA DE MELLO E SILVA
PREFEITO


Stocast Wanderley de Souza
Secretario